

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

- Estado do Espírito Santo -

LEI N° 513/2001

Dispõe sobre Utilidade Pública Municipal.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública Municipal, a Associação dos Acadêmicos de Montanha-ES – ACAMON.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas às disposições em contrário.

Montanha-ES, 04 de junho de 2001.


Hércules Favarato
Prefeito Municipal